



## TERMO DE VEREAÇÃO DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1822.

OS nove de Janeiro do anno de mil oitocentos vinte e dous, nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e Paços do Conselho, aonde se achavaõ reunidos em acto de Vereação, na forma do seu Regimento, o Juiz de Fóra Presidente, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, abaixo assignados, por parte do Povo desta Cidade forão apresentados ao mesmo Senado varias Representações, que todas se dirigem a requerer que este leve a Consideração de SUA ALTEZA REAL, que deseja que suspenda a Sua saída para Portugal, por assim o exigir a salvação da Patria, que está ameaçada do iminente perigo de divisaõ pelos partidos, que se temem, de huma independencia absoluta, até que o Soberano Congresso possa ser informado destas novas circunstancias, e á vista dellas acuda a este Reino com hum remedio prompto, que seja capaz de salvar a Patria, como tudo melhor consta das mesmas representações, que se mandaraõ registar. E sendo vistas estas Representações, estando presentes os homens bons desta Cidade, que tem andado na governança della, para este acto convocados, por todos foi unanimemente accordado que elles continhaõ a vontade dominante de todo o Povo, e que urgia que fossem immediatamente apresentadas a SUA ALTEZA REAL. Para este fim sahio imediatamente o Procurador do Senado da Camara, encarregado de annunciar ao Mesmo Senhor esta liberação, e de Lhe pedir huma Audiencia para o sobredito effeito: e voltando com a resposta de que SUA ALTEZA REAL tinha dizignado a hora do meio dia para receber o Senado da Camara no Paço desta Cidade, para alli sahio o mesmo Senado ás onze horas do dia: e sendo apresentadas a SUA ALTEZA REAL as sobreditas Representações pela voz do Presidente do Senado da Camara, que Lhe dirigio a falla; depois delle o Coronel do Estado Maior ás Ordens do Governo do Rio Grande Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, que tinha pedido licença ao Senado da Camara para se unir a elle, dirigio a falla ao Mesmo Senhor, protestando Lhe que os Sentimentos da Província do Rio Grande de S. Pedro do Sul eraõ absolutamente conformes aos desta Província. E no mesmo acto Joaõ Pedro Carvalho de Moraes apresentou a SUA ALTEZA REAL huma Carta das Camaras de Santo Antonio de Sá e Magé contendo iguaes sentimentos. E SUA ALTEZA REAL Dignou-se responder com as expressões seguintes. « Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto: diga ao povo que fico. » E logo, chegando SUA ALTEZA REAL ás Varandas do Paço, Disse ao Povo « Agora só Tenho a recommendar-vos União, e Tranquilidade. » Foi a Resposta de SUA ALTEZA REAL seguida de vivas da maior satisfação, levantados das Janelas do Paço pelo Presidente do Senado da Camara e repetidos pelo immenso Povo, que estava reunido no Largo do mesmo Paço, pela ordem seguinte « Viva a Relião que estava reunido no Largo do mesmo Paço, pela ordem seguinte « Viva a Relião » Viva a Constituição » Viva ás Córtes » Viva El-Rei Constitucional » Viva o Príncipe Constitucional » Viva a União de Portugal com o Brasil. » Findo este acto, se recolheu o Senado da Camara aos Paços do Conselho, com os Cidadãos, e os Mestéres do Povo, que acompanharaõ, e o sobredito Coronel pela Província do Rio Grande do Sul. E de tudo para constar se mandou lavrar este Termo que todos sobreditos assignaraõ commigo José Martins Rocha, Escrivão do Senado da Camara que a escrevi.

José Clemente Pereira.

Francisco de Souza e Oliveira.

Luiz José Vianna Grugel do Amaral e Rocha.

Manoel Caetano Pinto.

Antonio Alves de Araujo.

José Martins Rocha.

Domingos José Teixeira.

Joaõ José Dias Moreira.

Antonio José da Costa Ferreira.

José Ignacio da Costa Florim.

Leandro José Marques Franco de Carvalho.

Francisco José Guimarães.

José da Costa de Araujo Barros.

José de Souza Meirelles.

Manoel José da Costa.

Manoel José Ribeiro de Oliveira.  
 Manoel Placido de Paiva.  
 Diogo Gomes Barrozo.  
 Antonio Francisco Leite.  
 Joaõ Pedro Carvalho de Moraes.  
 Joaõ da Costa Lima.  
 José Pereira da Silva Manoel.  
 José Antonio dos Santos Xavier.  
 José Gonçalves Fontes.  
 Luiz Pereira da Silva Manoel,  
 Fernando Carneiro Leão.  
 Joaquim José de Sequeira.  
 Domingos Vianna Grugel do Amaral.  
 Manoel Gonçalves de Carvalho.  
 Alexandre da Costa Barros.  
 Custodio Moreira Lirio.  
 Manoel Moreira Lirio.  
 Joaõ Alves da Silva Porto.  
 Antonio Rodrigues da Silva.  
 José Ignacio Vaz Vieira.  
 Francisco José Pereira das Neves.  
 Francisco José dos Santos.  
 Venancio José Lisboa.  
 Manoel Ferreira de Araujo Pitada.  
 Antonio Alves da Silva Pinto.  
 José Cardozo Nogueira.  
 Antonio Luiz Pereira da Cunha.  
 Joaõ José de Araujo Gomes.  
 Alexandre Ferreira de Vasconcellos Drummond.  
 Joquim Marques Baptista de Leão.  
 Domingos José Martins de Araujo.  
 Manoel José Gomes Moreira.  
 Francisco Xavier Pires.  
 Joaõ Gomes Valle.  
 Pedro José Bernardes.  
 Manoel José Pereira do Rego.  
 Domingos José Ferreira.  
 Francisco Antonio Gonçalves, que sirvo de Juiz de Marcineiro.  
 Joaõ Machado, Escrivão.  
 Daniel José Pereira.  
 Antonio da Costa Barboza.  
 Tristão José do Amaral, Ourives.  
 Luiz Gomes Pereira, Ourives.  
 Antonio Vieira Pereira, Ourives.  
 Antonio José de Souza, Ourives.  
 Nicolao Henriques de Soares, pelos Funileiros.  
 José Marques da Costa Soares, Marcineiro.  
 José Antonio da Luz Porto, Marcineiro.  
 Balbino José da Silva, Juiz do Oficio de Capateiro.  
 Pela vontade e opinião dominante da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul,  
 o Coronel Manoel Carneiro da Silva e Fontoura, empregado ás Ordens do Go-  
 verno da Provincia.

Falla que, o Juiz de Fóra José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Cama-  
 ra, dirigio a S. A. R., no Acto em que apresentou ao Mesmo Senhor as  
 Representações do Povo desta Cidade.

SENHOR.

**A** Sahida de V. A. R. dos Estados do Brazil, será o Decreto fatal que sancione